

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 035, DE 11/02/14.

PARA: SUREG/BA, SUREG/ES, SUREG/MG, SUREG/PR E SUREG/SP, TODAS AS BOLSAS, S.P.A.E., ANBM, CNB e CETIP.

REF: AVISOS DE LEILÃO DE CONTRATO DE OPÇÃO DE CAFÉ Nº 149 DE 23/09/13, Nº 155 DE 20/09/13, Nº 161 DE 27/09/13 E Nº 164 DE 08/10/13.

Visando dirimir dúvidas que eventualmente possam surgir a respeito do não exercício dos Contratos de Opção arrematados nos Leilões regidos pelos Avisos referenciados, esclarecemos:

Não há previsão de multas ou penalidades para o titular do contrato de opção de venda que não realizar o exercício de contrato de opção, não será necessário entregar na Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona o local de plantio do café arábica, até 14/02/2014, a Declaração constante dos Anexos II ou III destes Avisos, conforme o caso, e Demonstrativo da Lavoura Cultivada, em se tratando de produtor de rural que participou de forma individual.

E também, para os casos de Cooperativas de Produtores de Café que não realizarem o exercício de seus contratos, não será necessário o cadastramento de seus produtores na Conab, por meio das Bolsas de Mercadorias, através do preenchimento do Demonstrativo da Lavoura Cultivada, conforme item 4.3 destes Avisos.

Lembramos, no entanto que, não poderão ser executados contratos de titulares que não apresentarem os documentos citados até a data exigida.

ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR